PROJETO DE LEI Nº. 084/2022

Súmula:- Cria e denomina de **PASTOR OTHONIEL GONÇALVES,** o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Apoio ao CRAS I, a ser implantado na Rua São Roque nº 97, no Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica criado e denominado de **PASTOR OTHONIEL GONÇALVES,** o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Apoio ao CRAS I, a ser implantado na Rua São Roque nº 97, no Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de julho de 2022.

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949

Assinado digitalmente por SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949
DN: cn=SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=ALECANEZIN@GMAIL.COM
Data: 2022.08.18 13:27:56 -03'00'

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para apreciação desta Casa Legislativa tem por objetivo de criar e denominar de **PASTOR OTHONIEL GONÇALVES,** o **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Apoio ao CRAS I**, a ser implantado na Rua São Roque nº 97, no Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti, neste Município.

O **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** são Unidades Públicas localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinados ao atendimento socioassistencial de famílias e comunidades. Em nosso município, atualmente, contamos com 5 unidades de atendimento CRAS, sendo uma delas um CRAS de Apoio, conforme necessidades levantadas:

I. **CRAS I - Geraldo César de Souza**
Avenida Central do Paraná, 1420 - Jardim América

II. **CRAS II - Lázaro Zanotti**
Rua Ilson Ferreira Guerra, 15 - Sumatra

III. **CRAS III - José Ferreira de Souza**
Rua José Garcia Perez, 111 - Vila Reis

IV. **CRAS IV - Padre Dominique**
Travessa Tito Cezaroli, 80 - Jardim Figueira

V. **CRAS de apoio ao CRAS III - Maria Renilza da Silva de Lima**
Rua Afonso Alves de Camargo, 146 – Parigot de Souza

A política de Assistência Social tem como um dos seus pilares a **territorialização** para que haja o envolvimento entre as pessoas, os serviços oferecidos pelos CRAS e os territórios onde os mesmos se localizam.

> "O CRAS deve localizar-se em áreas que concentram situações de vulnerabilidade e risco social. (...) Ao reconhecer esta dificuldade, a NOB-SUAS admite que os CRAS sejam instalados, prioritariamente, em território com maior concentração de famílias com renda mensal de até ½ salário mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais

podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias." (BRASIL, 2009)

Portanto, é o principal instrumento de desenvolvimento dos serviços da **Proteção Social Básica**, sendo a referência para os encaminhamentos da Proteção Social Especial. Constitui espaço de concretização e promoção dos direitos nos territórios. É o lugar que possibilita, na maioria das vezes, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais, é a principal porta de entrada dos usuários ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Desta forma, a criação que ora encaminhamos justifica se pelo fato que o **CRAS I – Geraldo Cesar de Souza** - localizado no Jardim América fica a aproximadamente 7 quilômetros do Bairro Solo Sagrado, dificultando assim o acesso de alguns bairros do território de abrangência deste CRAS, como por exemplo: **Solo Sagrado, Antônio Três Reis, Sanches dos Santos, Cidade Educação e Djalma Mendes.**

Com intuito de atender toda a região, desde o ano de 2019, é realizado semanalmente o atendimento itinerante em uma sala cedida pela UBS Solo Sagrado. Contudo, esses atendimentos são limitados, pois a sala é compartilhada com os atendimentos da unidade, sendo possível apenas atender as demandas emergenciais como: inclusão, atualização e transferência de Cadastro Único, e o atendimento social para fins de orientação e/ou concessão de benefícios eventuais.

Pensando nas situações de vulnerabilidade e risco social pela qual estão expostas as famílias dos bairros acima citados, como também dos adjacentes, faz-se indispensável organizar e planejar uma nova estrutura que atenda todas as necessidades dos moradores, com a instalação de um **CRAS de Apoio**, que será referenciado ao CRAS I – Jardim América, mas terá sua sede mais próxima do território em um imóvel localizado no Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti.

Os serviços ofertados serão os mesmos de todos os CRAS, sendo atendimentos sociais para diversos benefícios, orientações, atendimentos de Cadastro Único (inclusão, atualização e transferência de município), Programas diversos, grupos para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

Salientamos que esta é uma reivindicação antiga dos moradores e profissionais responsáveis pelo atendimento itinerante, principalmente após entrega das unidades habitacionais de mais um programa de habitação de interesse social, naquela região.

Com vistas da identificação dessa unidade assistencial para o efetivo acesso da população, aproveitamos o ensejo para homenagear o **PASTOR OTHONIEL GONÇALVES,** um símbolo da fé, da solidariedade e do acolhimento ao próximo em nosso Município.

Em anexo, seguem, a certidão de óbito e uma breve biografia do homenageado elaborada pela família.

Isto posto, esperamos que os Nobres Edis desse colendo Poder Legislativo aprovem a presente iniciativa, reconhecendo a história do Pastor Othoniel, visto que é uma forma eternizar o seu nome bem como homenagear os seus familiares e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 27 de julho de 2022.

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949

Assinado digitalmente por SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949
DN: cn=SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=ALECANEZIN@GMAIL.COM
Data: 2022.08.18 13:30:15 -03'00'

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal